



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Projeto de Lei nº ¹⁶ /2025

De 13 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: “FICA ALTERADO O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2492/2019 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo alterar o anexo II do plano diretor para que as áreas de construção dos prédios públicos para a instalação do sistema de lodo e o serviço de fisioterapia possam ser implementados com zoneamento compatível.

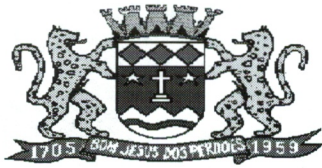
Art. 2º - Fica alterado o anexo II da lei municipal nº 2492/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando alterado o anexo II da lei nº 2492/2019.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 13 de maio de 2025.


Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

O Município de Bom Jesus dos Perdões necessita implementar um sistema de tratamento de lodo crucial para o aumento da água a ser distribuída para a população na nossa rede pública de fornecimento deste bem da vida, bem como construir um prédio para a execução do serviço de fisioterapia aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Para tanto, os locais designados para a implementação destes dois novos equipamentos de interesse público deverão possuir alteração no seu zoneamento para que ambos os locais estejam como zona mista.

Importante destacar que a implementação destes equipamentos públicos não causa nenhum tipo de impacto de vizinhança, de trânsito, de barulho ou de qualquer outro aspecto negativo, sendo ambos de impacto positivo.

O tratamento de lodo de água é crucial para proteger a saúde humana e o meio ambiente. Ele garante a remoção de patógenos, reduz o potencial de contaminação, e, no nosso caso irá permitir a reutilização da água como recurso natural a ser distribuído para a população.

nl



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Também é fundamental na proteção do meio ambiente ao remover substâncias contaminantes do lodo eliminando a contaminação do solo, da água e do ar com a proteção integral da biodiversidade e a qualidade do ecossistema.

Outro relevante benefício será a reutilização como recurso natural a partir do seu tratamento para ser reutilizado em novo processo de distribuição da água, o que reduzirá o custo e atenderá melhor a legislação vigente.

Em resumo, o tratamento de lodo é um processo fundamental para garantir a qualidade da água, proteger a saúde pública e o meio ambiente, e permitir a reutilização de recursos.

O local a ser instituído é estrategicamente escolhido e designado para atender ao projeto já realizado, planejado e com recurso destinado, sendo de rigor somente a adequação de zona estritamente residencial para zona mista.

A fisioterapia, por sua vez, é importante porque atua na prevenção, tratamento e reabilitação de problemas de saúde, promovendo a recuperação da funcionalidade e bem-estar do indivíduo.

ca.

6
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

O local a ser desafetado se mostra adequado pela sua localização geográfica perto dos bairros mais populosos do município, para a boa evolução do projeto da obra a ser realizada e pelo fluxo de trânsito.

É notório que o município não encontra com áreas próprias com boa localização para a instalação de serviços públicos tal qual o de fisioterapia, sendo imperioso o uso pontual do instrumento de desafetação para um uso especial da população que necessita de atendimento médico fisioterápico.

Ambos os projetos apresentam estudos prévios de impactos positivos para o município e contam com apoio da sociedade civil que amplamente já se manifestou favoravelmente.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa, esperamos a deliberação e aprovação desta importante propositura, reiterando protestos de estiva e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de maio de 2025


Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal